

PROJETO DE LEI Nº 050/2021

APROVADO
16/08/2021
Nayane Tibolla
Assinatura

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.321, DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e o Decreto Municipal nº 43/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município, situação reiterada pelo Decreto Municipal nº 43/2021;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.321, de 09 de abril de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

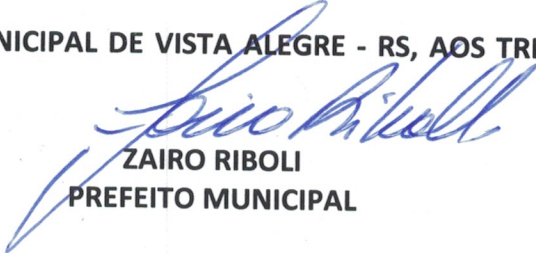
Art. 2º - ...

<i>Denominação do Cargo/Função</i>	<i>Quantidade de pessoal</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Vencimento mensal</i>
<i>Médico</i>	<i>01</i>	<i>08 horas</i>	<i>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</i>

[...]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 050/2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.321, DE 09 DE ABRIL DE 2021, QUE DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA.**

De imediato destacar a necessidade de adequação da carga horária do profissional médico contratado, sob pena do mesmo pedir a rescisão do contrato e não mais prestar serviços médicos ao município.

Salientar que o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, no mês de abril de 2021, estabeleceu a carga horária de 8 (oito) horas semanais. Todavia, o Poder Legislativo, por meio de emenda, alterou a carga horária para 12 (doze) horas semanais.

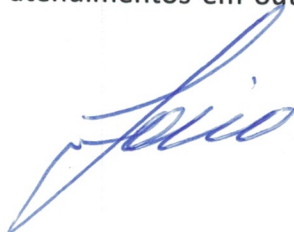
Ocorre que o profissional médico informou a Secretária Municipal da Saúde, que não tem condições de manter a carga horária de 12 horas semanais, devido à grande demanda de trabalho que o mesmo possui junto ao Hospital de Palmitinho, inclusive, no atendimento de pacientes do Município de Vista Alegre.

Ademais, importante salientar que o profissional médico se colocou à disposição do Município, sem qualquer custo adicional, para fazer atendimentos médico-hospitalares, pelo SUS e que não são realizados no nosso município, ou seja, que foge do alcance da Atenção Básica. Estes atendimentos serão realizados no hospital de Palmitinho e até mesmo no seus consultório particular em horários além da carga horária presencial de 8 (oito) horas na Unidade de Saúde do Município.

Destacar que estes atendimentos junto ao Hospital de Palmitinho são de extrema importância, haja vista que ajuda muito os munícipes que a muito tempo estão nas filas aguardando por procedimentos

Além disso, o profissional se compromete a atender a demanda que for encaminhada pelos médicos da Unidade Básica de Saúde, bem como também atender pacientes que passarem pelo encaminhamento medico da Unidade Básica de Saúde, e se julgados necessário pelo profissional medico ele atendera a demanda para não deixar os munícipes desassistidos.

Dessa essa forma, atendendo o interesse público, o médico passaria a atender 08 (oito) horas semanais na Unidade Básica de Saúde do Município, sendo nas terças e nas quintas-feiras no turno da manhã, e nas quartas-feiras, no turno da tarde, fará atendimentos no Hospital Santa Terezinha de Palmitinho, preferencialmente para procedimentos cirúrgicos, além de realizar outros atendimentos em outros dias e horários da semana, de



segundas as sextas-feiras, junto ao seu consultório e no hospital de Palmitinho em casos de necessidade, mediante encaminhamento de médico para médico.

Vossas Senhorias são sabedores da importância e da necessidade deste profissional para atender as demandas da área da saúde do município. Isto porque, o profissional contratado possui uma vasta formação, experiência e conhecimento em várias áreas da medicina e tem apresentado resultados excelentes no atendimento de toda a demanda de pacientes do município que precisam de atendimento médico.

Vossas Senhorias também são sabedores das dificuldades que o nosso município tem, bem como os demais municípios da nossa região, em conseguir profissionais médicos.

Logo, não podemos deixar que este profissional rescinda o contrato com o município.

Por tudo isso, tem-se a necessidade de reduzir sua carga horária semanal de 12 (doze) para 8 (oito) horas, sem alterar o seu vencimento mensal.

Assim apresentado, e considerando a importância desta matéria para a população do município que necessita de atendimentos médico-hospitalares, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de urgência,

Vista Alegre – RS, 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,



Zairo Riboli
Prefeito Municipal